LEI MUNICIPAL Nº 902 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Título de Utilidade Pública a Associação Samaúma Manacapuru – Amazonas - ASSAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Concede título de Utilidade Pública a Associação Samaúma Manacapuru – Amazonas - ASSAM, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.957.557 000131, com sede e foro na Cidade Manacapuru, situada na Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1430 bairro da Correnteza, CEP 69400-072, e-mail: org.samauma.manacapuru@gmail.com, fundada em 19 de março de 2010.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no art. 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manacapuru, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º A Associação Samaúma Manacapuru – Amazonas - ASSAM, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar, ao Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal de Manacapuru e ao Ministério Público do Estado do Amazonas as documentações requeridas pelo art. 4º Lei Municipal nº 155, de 24 de Maio de 2011.

Parágrafo único. A Associação Samaúma Manacapuru – Amazonas – ASSAM, fica obrigado a atender as normas para declaração de Utilidade Pública expostas nas Leis Municipais nºs 155 e 159/2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 09 de setembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru